



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

### **REQUERIMENTO Nº 049/2018.**

**Ementa:** “Requer à Mesa Diretora, depois de discutido pelo Plenário e se aprovado for, que seja enviada Ofício ao Executivo Municipal, solicitando o estudo da possibilidade de revogação da Lei Complementar nº 1.755/2017 - Código Tributário do Município de Victor Graeff; e/ou, alternativamente, seja remetido ao Legislativo um substitutivo a já referida Lei Complementar para que se possa corrigir as incongruências e discrepâncias criadas com a proposição do Executivo aprovada pelo Legislativo no final do Exercício passado”

O Vereador infra firmado, **Ver. ADRIANO RODRIGO MATTGE (PDT)**, **REQUER** à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que se determine o envio deste Requerimento.

**Sala de Sessões, em 15 de agosto de 2018.**

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Victor Graeff.

### **JUSTIFICATIVA**

No final do mês de outubro de 2017 aportou nesta casa de leis o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, com a seguinte ementa: “ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, CONSOLIDA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual substituiu o antigo código tributário do município. A proposição tramitou e foi aprovada SEM EMENDAS em 22.12.2017.

Quando da tramitação da proposição houve enorme grande pressão do Poder Executivo para a aprovação do projeto, sendo que, inclusive, foram enviados técnicos para tecer explicação aos vereadores, os quais apontaram as grandes vantagens da aprovação da Lei, bem como da necessidade da aprovação da proposição para adequação da Legislação Tributária do Município, a qual se encontrava, segundo alegação do Executivo, muito desatualizada.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativog@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

A pressa na aprovação, bem como as informações repassadas pelos técnicos do Executivo, associadas aos pareceres favoráveis das Assessorias Técnicas da Câmara (IGAM e Assessor Jurídico) e a urgência da aprovação da proposição ainda no ano de 2017, para vigência a partir de 01.01.2018, fizeram com que, por unanimidade, fosse aprovada a proposição, a qual quando aplicada trouxe inúmeras incongruências e discrepâncias, sendo que determinados tributos e taxas tiveram aumentos de mais de 1.000%.

Os aumentos significativos nas taxas e tributos não se devem exclusivamente a mudança na legislação, mas também a forma de aplicação da Lei, que é discricionária do Poder Executivo.

O Executivo através de seus representantes tenta se isentar de responsabilidades alegando que a proposição de mudança teve origem no Poder Legislativo, mas tal afirmação não é correta, pois a origem da proposição foi EXECUTIVA e aprovada SEM EMENDAS, ou seja, todas os tributos (taxas, impostos e contribuições) estão sendo cobradas de acordo com aquilo que o Sr. Prefeito propôs e não de acordo com a vontade dos vereadores.

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

---

**ADRIANO RODRIGO MATTGE**  
***Vereador – PDT***